



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

PROCESSO N° 27/2025-PREST-CONTAS-EMSETUR
ENTIDADE Empresa Sergipana de Turismo S/A – **EMSETUR**
GESTOR Júlio César Gomes Barbosa
PERÍODO 01/01/2024 a 31/12/2024

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PCA N° 70/2025/SETC

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, foi examinado o processo de Prestação de Contas Anual, da Empresa Sergipana de Turismo S/A – **EMSETUR**, referente ao exercício financeiro de 2024.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições da Lei Estadual n° 3.630, de 26 de junho de 1995, do art.11, da Lei n° 9.156, de 08 de janeiro de 2023, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório Técnico.

1 – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante no processo de Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2024, apresentada sob a responsabilidade dos “Agentes Responsáveis”, citados no “Rol dos Responsáveis” (fl. 03), acompanhado dos atos administrativos referentes ao processo de nomeação (fls. 4/19), conforme estabelece o art. 8º, combinado com o art. 11, inciso II, alínea b, item 1, da Instrução Normativa N° 001/SETC/2024, em atendimento ao disposto no item I, do art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

2 – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 – Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas Anual da **EMSETUR**, em epígrafe, foi encaminhado para a Secretaria de Estado da Transparência e Controle, em 28/02/2025, através do e-doc, apresentado de forma digital (em formato de PDF), contendo, inicialmente, 202 páginas numeradas pelo sistema e-doc, das fls. 01 a 202, conforme estabelece o art. 6º, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

2.2 – Dos responsáveis pela elaboração do Processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas Anual da Empresa Sergipana de Turismo S/A – **EMSETUR**, em epígrafe, foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças - DAF e da Assessoria de Contabilidade, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

2.3 – Do Pronunciamento do Secretário de Estado

O “Pronunciamento do Secretário de Estado” da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, a qual esta entidade está vinculada, foi anexado na Prestação de Contas (fl. 2), na forma do Anexo XVII, conforme estabelece o art.11, inciso II, alínea a, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, em atendimento ao disposto no item V, do art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

2.4 – Do Relatório da Administração

A “Identificação da Entidade” foi apresentada na Prestação de Contas (fl. 20), na forma do Anexo IV, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, bem como o “Relatório de Atividades”, referente ao exercício financeiro de 2024, foi apresentado na Prestação de Contas (fls. 21/36); conforme estabelece o art.11, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

Ressalta-se que o “Relatório de Atividades” supracitado, descreve no “item 1” (Apresentação), sobre a Identificação do Órgão, o Histórico e Modelo da Gestão, a Intervenção (Lei Estadual 7.993/2015); no “item 2” (Resultados Alcançados), evidencia que, em face do processo de intervenção em que a empresa se encontra, os resultados alcançados são de cunho operacional interno, e que visam apenas a aceleração do processo de hibernação da entidade; no “item 3” (Principais Ações Realizadas), descreve sobre os projetos e ações implementadas, no período de janeiro a dezembro de 2024, destacando os desafios enfrentados e as estratégias adotadas para superá-los; focando, principalmente, sobre a situação dos servidores efetivos, do patrimônio imóvel, do patrimônio móvel, dos investimentos e do passivo jurídico da empresa, em face da empresa se encontrar em processo de extinção; e no “item 4” (Projeção das Ações para o exercício de 2025), descreve sobre as ações previstas para efetivação no exercício de 2025.

2.5 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

O “Plano de Providências Permanente – PPP” foi apresentado na Prestação de Contas (fls. 37/39), na forma do Anexo V, conforme estabelece o art.11, Inciso II, alínea “d”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

De acordo com o Plano de Providências Permanente, as recomendações e/ou solicitações formuladas pelos Órgãos de Controle (Secretaria de Estado da Transparência e



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Controle e Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), foram “devidamente atendidas”; cujo referido documento informa que a situação, em 31/12/2024, encontra-se “REGULAR”.

2.6 – Da Gestão Orçamentária e Financeira

2.6.1 – Orçamento

O Orçamento da Empresa Sergipana de Turismo S/A – **EMSETUR**, para o exercício financeiro de 2024, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 9.372, de 12 de janeiro de 2024), publicada no D.O.E., em 15/01/2024, sob nº 29.317. De acordo com o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2024, a fixação da Despesa totalizou a quantia de **R\$ 3.475.618,00**, conforme o “Quadro de Detalhamento da Despesa” e “Resumo do Órgão” (fls. 41/42), que “diverge” do valor total de **R\$ 110.000,00**, referente a previsão da Receita, conforme o “Demonstrativo de Especificação das Receitas” (fl. 40); cujo fato encontra-se evidenciado na “Nota” 12, das “Notas Explicativas” (fls. 272/277).

2.6.2 – Alterações Orçamentárias

O “Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos” (fls. 43/46), demonstra que, durante o exercício de 2024, foram abertos “créditos adicionais” oriundos de anulações de dotação própria e de terceiros, que provocaram “alteração” em seu orçamento inicial; sendo possível observar a “alteração” no “Demonstrativo da Execução por Programa de Governo/Ação” (fl. 80), conforme demonstrado no quadro a seguir:

ITENS	MOVIMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Dotação Inicial	3.475.618,00
B	Créditos Adicionais	2.283.000,00
C	Dotação anulada	(2.080.000,00)
D	Dotação Final = (A+B-C)	3.678.618,00



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

2.6.3 – Receita Orçamentária

Tomando-se por base o “Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada” (fl. 48), verificou-se que, até o final do exercício de 2024, a receita orçada foi de **R\$ 110.000,00**, enquanto que a receita arrecadada atingiu a quantia de **R\$ 38.956,50**, representando 35,42% da receita orçada, configurando-se, dessa forma, um “deficit de arrecadação”, no valor de **R\$ (71.043,50)**, conforme detalhado no quadro a seguir:

RECEITAS	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA	DÉFICIT
RECEITAS CORRENTES	110.000,00	38.956,50	-71.043,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	110.000,00	38.956,50	-71.043,50

2.6.4 – Despesa

2.6.4.1 – Despesa Autorizada e Realizada

Tomando-se por base o “Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada” (fl. 47), verificou-se que, até o final do exercício de 2024, a despesa autorizada foi de **R\$ 3.678.618,00**, enquanto que a despesa realizada foi de **R\$ 3.432.623,22**, representando 93,31% do total autorizado, configurando-se, dessa forma, uma “economia orçamentária”, no valor de **R\$ 245.994,78**, conforme detalhado no quadro a seguir:

DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA	ECONOMIA
DESPESAS CORRENTES	3.559.618,00	3.331.490,94	228.127,06
DESPESAS DE CAPITAL	119.000,00	101.132,28	17.867,72
TOTAL	3.678.618,00	3.432.623,22	245.994,78



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

2.6.4.2 – Restos a Pagar

Verificou-se que, durante o exercício de 2024, houve “inscrição” de restos a pagar processados, no valor de **R\$ 59.596,99**, mas não houve “inscrição” de restos a pagar não processados, conforme os “Relatórios de Restos a Pagar Processados e Não Processados” (fls. 78/79); sendo possível observar a “inscrição” na “Demonstração da Dívida Flutuante” (fl. 51), conforme detalhado no quadro a seguir:

RESTOS A PAGAR	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO FINAL
NÃO PROCESSADOS	97,72	0,00	97,72	0,00
PROCESSADOS	31.238,06	59.596,99	31.237,94	59.597,11
TOTAL	31.335,78	59.596,99	31.335,66	59.597,11

2.6.5 – Dívida Flutuante

A “Demonstração da Dívida Flutuante” foi apresentada na Prestação de Contas (fl. 51), conforme estabelece o art. 11, inciso II, alínea e, item 7, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cuja demonstração registra o saldo total para o exercício seguinte, no valor de **R\$ 242.968,96**, conforme detalhado no quadro a seguir:

TÍTULO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO FINAL
RESTOS A PAGAR	31.335,78	59.596,99	31.335,66	59.597,11
DEPÓSITOS	155.584,39	4.125.183,88	4.097.396,42	183.371,85
TOTAL	186.920,17	4.184.780,87	4.128.732,08	242.968,96

2.6.6 – Dívida Fundada

O “Demonstrativo da Dívida Fundada Interna” foi apresentado na Prestação de Contas (fl.52), na forma do Anexo XVIII, conforme disposto no art. 11, inciso II, alínea e, item 8, da



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cujo demonstrativo registra o valor de **R\$ 97.854,11**, referente as parcelas liberadas do Parcelamento PGFN, zerando o saldo devedor do exercício; que confere com saldo do exercício atual, referente a dívida interna, registrado no “Demonstrativo da Dívida Fundada” (fls. 213/214).

Entretanto, o “Demonstrativo da Dívida Fundada” (fls. 213/214), registra o saldo atual da dívida fundada, no valor de **R\$ 193.328,71**, referente aos “Precatórios”, que confere com o saldo registrado na conta contábil nº 2.2.1.1.1.03.02 (Precatórios de Pessoal – vencidos e não pagos), do “Relatório Balancete Contábil” (fl. 221).

O “Demonstrativo da Dívida Fundada Externa” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 53), na forma do Anexo XIX, conforme disposto no art. 11, inciso II, alínea e, item 8, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, contendo a informação de que não houve movimentação no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2.6.8 – Execução Orçamentária por Programa de Governo/Ação

O “Demonstrativo da Execução Orçamentária Por Programa de Governo/Ação” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 280), conforme estabelece o art. 11, inciso II, alínea e, item 13, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cuja análise da execução dos Programas de Governo da Entidade foi evidenciada da seguinte maneira:

PROGRAMA DE GOVERNO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS EMPENHADAS	%	EXECUÇÃO (%)
(G) 0036 – Coordenação e Manutenção do Poder Executivo	3.579.618,00	97,31%	3.333.655,54	97,12%	93,13%
(G) 0042 – Encargos de Natureza Especial	99.000,00	2,69%	98.967,68	2,88%	99,97%
TOTAL	3.678.618,00	100,00%	3.432.623,22	100,00%	93,31%



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

2.7 – Das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

2.7.1 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário, e seus anexos, foram apresentados na Prestação de Contas (fls. 81/84), conforme estabelece o art. 11, Inciso II, alínea f, item 1, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Do confronto entre o total da receita realizada e o total da despesa empenhada, verificou-se que a “execução orçamentária da receita e da despesa” apresentou um “deficit”, no valor de **R\$ (3.393.666,72)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(+)	Receita Realizada	38.956,50
(-)	Despesa Empenhada	3.432.623,22
=	Deficit	(3.393.666,72)

Da análise dos valores das receitas e das despesas realizadas, registrados no “Balanço Orçamentário” (fls. 81/82), verificou-se que estão em conformidade com os respectivos valores registrados no “Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada” (fl. 48), e no “Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada” (fl. 47).

Quanto ao “deficit” registrado no “Balanço Orçamentário” (fls. 81/82), verificou-se que se encontra em conformidade com o “deficit de execução”, registrado na “Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas” (fl. 49).

No “Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados” (fl. 83), observou-se a existência de saldo do exercício anterior, no valor de **R\$ 97,72**, e que, durante o exercício de 2024, houve “pagamento” e “cancelamento” desses restos a pagar, não restando saldo de exercício anterior.

No “Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Processados” (fl. 84), observou-se que houve inscrição de restos a pagar em 31 de dezembro do exercício anterior, no valor



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

total de **R\$ 31.238,06**, e que, durante o exercício de 2024, houve “pagamento” desses restos a pagar, no valor de **R\$ 31.237,94**, restando um saldo de **R\$ 0,12**.

2.7.1.1 – Quocientes de análise do Balanço Orçamentário

Nesse item, efetuou-se a análise do Balanço Orçamentário (fls. 81/82), através da relação entre os valores totais das receitas (prevista e arrecadada) e das despesas (autorizada e executada), conforme a seguir:

a) Quociente de Execução da Receita: Receita Arrecadada/Receita Prevista

Receita Arrecadada	38.956,50	0,35
Receita Prevista	110.000,00	

Este quociente demonstra que para cada **R\$ 1,00** de receita prevista, foi arrecadado o valor de **R\$ 0,35**, gerando, ao final do exercício de 2024, um “deficit de arrecadação”, no valor de **R\$ (71.043,50)**.

b) Quociente de Equilíbrio Orçamentário: Despesa Autorizada/Receita Prevista

Despesa Autorizada	3.678.618,00	33,44
Receita Prevista	110.000,00	

Este quociente demonstra que para cada **R\$ 1,00** de receita prevista, foi utilizado a quantia de **R\$ 33,44**.

c) Quociente de Execução da Despesa: Despesa Executada/Despesa Autorizada



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Despesa Executada	3.432.623,22	0,93
Despesa Autorizada	3.678.618,00	

Este quociente demonstra que para cada **R\$ 1,00** de despesa autorizada, foi executado a quantia de **R\$ 0,93**, gerando, ao final do exercício de 2024, uma “economia orçamentária” de **R\$ 245.994,78**.

d) Quociente do Resultado Orçamentário: Receita Arrecadada/Despesa Executada

Receita Arrecadada	38.956,50	0,01
Despesa Executada	3.432.623,22	

Este quociente demonstra que para cada **R\$ 1,00** de despesa executada, existe apenas a quantia de **R\$ 0,01**, de receita arrecadada para saldar as obrigações, gerando, ao final do exercício de 2024, um “deficit” orçamentário”, no valor de **R\$ (3.393.666,72)**.

2.7.2 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 85), conforme estabelece o art. 11, Inciso II, alínea f, item 2, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, ficando assim demonstrado:

BALANÇO FINANCEIRO (R\$)					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	38.956,50	46.958,66	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.432.623,22	3.301.451,79
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.358.974,43	3.226.793,39	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	15.585,15	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.880.942,00	3.978.608,37	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.821.030,93	3.938.891,87
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	441.086,05	429.069,29	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	450.719,68	441.086,05
TOTAL	11.719.958,98	7.681.429,71	TOTAL	11.719.958,98	7.681.429,71



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Da análise do “Balanço Financeiro”, constatou-se o seguinte:

a) O saldo para o exercício seguinte, no valor de **R\$ 450.719,68**, refere-se ao somatório dos saldos registrados nas contas “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, que se encontra em “conformidade” com o total dos saldos registrados nas respectivas contas do “Relatório Balancete Contábil” (fls. 215/216); cujo saldo resultou da seguinte transação financeira:

a.1) O somatório dos saldos das receitas orçamentárias, dos recebimentos extraorçamentários e das transferências financeiras recebidas, totalizou a quantia de **R\$ 11.278.872,93**, que adicionado ao saldo do exercício anterior, gerou ingressos no total de **R\$ 11.719.958,98**; e

a.2) O somatório dos saldos das despesas orçamentárias, dos pagamentos extraorçamentários e das transferências financeiras concedidas, totalizou a quantia de **R\$ 11.269.239,80**, que subtraído do total dos ingressos registrado no item anterior, resultou no saldo para o exercício seguinte de **R\$ 450.719,68**.

b) Do confronto entre as disponibilidades iniciais, no valor de **R\$ 441.086,05**, com as disponibilidades finais, no valor de **R\$ 450.719,68**, constatou-se uma “variação positiva”, no valor de **R\$ 9.633,63**.

c) A “inscrição” de Restos a Pagar Processados, no valor de **R\$ 59.596,99**, registrado nos Recebimentos Extraorçamentários do Balanço Financeiro, encontra-se em conformidade com o total registrado no “Relatório de Inscrição de Restos a Pagar Processados” (fl. 78); cujo valor confere com o valor da “inscrição” registrado na “Demonstração da Dívida Flutuante” (fl. 51).

d) Os valores de **R\$ 31.237,94** e **R\$ 45,37**, referentes aos “pagamentos” de Restos a Pagar (Processados e Não Processados), registrados nos “Pagamentos Extraorçamentários” do Balanço Financeiro, encontram-se em “conformidade” com os valores registrados nos “Quadros de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados” (fls. 83/84).



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

2.7.2.1 – Quocientes de análise do Balanço Financeiro

Nesse item, efetuou-se a análise do Balanço Financeiro (fl. 85), através da relação entre os valores totais das receitas e das despesas executadas, conforme a seguir:

a) Quociente de Execução Orçamentária: Receita Orçamentária/Despesa Orçamentária

Receita Orçamentária	38.956,50	0,01
Despesa Orçamentária	3.432.623,22	

Este quociente demonstra que para cada **R\$ 1,00** de despesa orçamentária paga, existe apenas a quantia de **R\$ 0,01**, de receita orçamentária para saldar as obrigações, gerando, ao final do exercício de 2024, um “deficit orçamentário”, no valor de **R\$ (3.393.666,72)**.

b) Quociente da Execução Extra-orçamentária: Receita Extra-Orçamentária/Despesa Extra-Orçamentária

Receita Extra-Orçamentária	7.880.942,00	1,01
Despesa Extra-Orçamentária	7.821.030,93	

Este quociente demonstra que para cada **R\$ 1,00** de despesa extra-orçamentária paga, existe a quantia de **R\$ 1,01**, de receita extra-orçamentária para saldar essas obrigações, gerando, ao final do exercício de 2024, um equilíbrio extra-orçamentário.

c) Quociente do Resultado da Execução Financeira: Receita (Orçamentária+Extra-Orçamentária)/Despesa (Orçamentária+Extra-Orçamentária)

Receita	7.919.898,50	0,70
Despesa	11.253.654,13	



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Este quociente demonstra que houve um “deficit” financeiro”, uma vez que o total das receitas é “menor” do que o total das despesas.

d) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros: Saldo que Passa para o Exercício Seguinte/Saldo do Exercício Anterior

Saldo para o exercício seguinte	450.719,68	1,02
Saldo do exercício anterior	441.086,05	

O quociente do resultado dos saldos financeiros é “maior” que **1**; isso significa que o saldo que passa para o exercício seguinte é “maior” do que o saldo do exercício anterior, demonstrando, dessa forma, a existência de um “superavit financeiro”.

2.7.3 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial, e seus anexos, foram apresentados na Prestação de Contas (fls. 86/89), conforme estabelece o art. 11, Inciso II, alínea f, item 3, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

O Quadro Principal (Balanço Patrimonial) ficou assim demonstrado:

BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CIRCULANTE	837.630,48	831.958,46	CIRCULANTE	2.701.913,19	2.811.090,77
NÃO CIRCULANTE	10.221.316,74	10.443.879,74	NÃO CIRCULANTE	1.851.551,34	1.851.551,34
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.505.482,69	6.613.196,09
TOTAL	11.058.947,22	11.275.838,20	TOTAL	11.058.947,22	11.275.838,20

Da análise do “Balanço Patrimonial”, constatou-se o seguinte:

a) O patrimônio bruto, ou seja, o ativo total, compreende os bens, os direitos e as demais aplicações de recursos controlados pela entidade. O Ativo, em 31/12/2024, atingiu o valor de



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

R\$ 11.058.947,22. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que o ativo total apresentou um “decréscimo” de **R\$ 216.890,98**, equivalente a 1,92%.

b) O ativo circulante corresponde ao conjunto de bens e direitos realizáveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis; cujo total do Ativo Circulante, em 31/12/2024, atingiu a quantia de **R\$ 837.630,48**, representando 7,57% do ativo total.

c) O ativo não circulante corresponde ao conjunto de bens e direitos realizáveis após 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis; cujo total do Ativo Não Circulante, em 31/12/2024, atingiu a quantia de **R\$ 10.221.316,74**, representando 92,43% do ativo total.

d) O passivo compreende as origens e aplicações de recursos, representado pelas obrigações para com terceiros, cujo total das obrigações, em 31/12/2024, atingiu o valor de **R\$ 4.553.464,53**. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que o passivo apresentou um decréscimo de **R\$ 109.177,58**, equivalente a 2,34%.

e) No passivo circulante são classificadas as obrigações exigíveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis. Classificam-se, também, os valores de terceiros em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade. Em 31/12/2024, o Passivo Circulante totalizou a quantia de **R\$ 2.701.913,19**. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que esse passivo apresentou um decréscimo de **R\$ 109.177,58**, equivalente a 2,34%.

f) No passivo não circulante são classificadas as obrigações exigíveis após 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis. Nesse subgrupo, encontram-se contabilizados as “obrigações trabalhistas a L/P” e “fornecedores e contas a pagar a LP, no valor total de **R\$ 1.851.551,34**. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que esse passivo não sofreu alteração.

g) O Patrimônio Líquido, em 31/12/2024, atingiu o valor de **R\$ 6.505.482,69**. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que o patrimônio líquido apresentou um decréscimo de **R\$ 107.713,40**, em decorrência, principalmente, da contabilização do prejuízo do exercício; cuja exatidão ficou evidenciada na “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido” (fl. 95).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

A composição do “Patrimônio Líquido” encontra-se demonstrada no quadro a seguir:

Resultado do Exercício (A)	Resultados Acumulados anos Anteriores + Ajustes de anos Anteriores (B)	Reservas (C)	Patrimônio Social e Capital Social (D)	Patrimônio Líquido (A+B+C+D)
-104.420,41	-43.014.129,12	15.073.081,22	34.550.951,00	6.505.482,69

O “Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 87), conforme estabelece o art. 11, inciso II, alínea f, item 3, letra b, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cujo quadro registra um “Saldo Patrimonial” de **R\$ 6.505.482,69**, que confere com o valor do patrimônio líquido registrado no “Balancete Patrimonial”.

O “Quadro das Contas de Compensação” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 88), conforme estabelece o art. 11, Inciso II, alínea f, item 3, letra c, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cujo quadro registra o valor dos atos potenciais ativos (direitos conveniados e outros instrumentos congêneres), da ordem de **R\$ 368.155,84**, que confere com o saldo atual registrado na conta 8.1.1.2.3.01.01 (convênios a receber), do “Relatório Balancete Contábil” (fl. 232).

O “Quadro do Superavit/Deficit Financeiro” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 89), conforme estabelece o art. 11, Inciso II, alínea f, item 3, letra d, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cujo quadro registra um “deficit” do exercício, da ordem de **R\$ (1.838.041,14)**, que confere com o saldo atual registrado na conta contábil nº 8.2.1.1.1.00.00 (disponibilidade por destinação de recursos), do “Relatório Balancete Contábil” (fl. 232).

2.7.3.1. – Quocientes de análise do Balanço Patrimonial

Nesse item, efetuou-se a análise do Balanço Patrimonial (fl. 86), através da relação entre os valores dos bens e direitos, classificados no ativo patrimonial, e das obrigações, existentes no passivo patrimonial, conforme a seguir:

Rua Vila Cristina, 1.051 – CEP 49020-150 – Aracaju/SE – Fone 3179-4928
www.setc.se.gov.br



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

a) Índice de Liquidez Imediata: Disponível/Passivo Circulante

Disponível	26.616,75	0,01
Passivo Circulante	2.701.913,19	

Este índice demonstra que a entidade não possui disponibilidade financeira suficiente para honrar as suas obrigações a curto prazo, gerando, ao final do exercício de 2024, uma “insuficiência financeira”, no valor de **R\$ (2.675.296,44)**.

b) Índice de Liquidez corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante

Ativo Circulante	837.630,48	0,31
Passivo Circulante	2.701.913,19	

O indicador de liquidez corrente ou comum, como também é chamado, tem por função medir a capacidade da entidade em cumprir com suas obrigações no curto prazo.

Assim, este índice demonstra que a entidade não possui direitos realizáveis suficientes, que podem ser convertidos em dinheiro, para arcar com suas obrigações a curto prazo, gerando uma “insuficiência financeira”, no valor de **R\$ (1.864.282,71)**.

c) Índice de Liquidez geral: Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

AC+ARLP	837.630,48	0,18
PC+ELP	4.553.464,53	

A liquidez geral é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo.



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Neste caso, o índice de liquidez geral é “menor” do que **1**; isso significa que a entidade não possui capital suficiente para arcar com todas as obrigações a curto e a longo prazo.

d) Índice de Endividamento Geral: Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Ativo Total

PC+ELP	4.553.464,53	0,41
ATIVO TOTAL	11.058.947,22	

Este índice demonstra o grau de endividamento da entidade, bem como sua estrutura de capital, conforme demonstrado a seguir:

d.1) Em relação ao grau de endividamento: demonstra que para cada **R\$ 1,00** do ativo total da entidade, a importância de **R\$ 0,41**, está comprometida com as obrigações a curto e a longo prazo.

d.2) Em relação a sua estrutura de capital: demonstra que para cada **R\$ 1,00** do ativo total, a importância de **R\$ 0,41**, foi originada de capitais de terceiros, por isso são exigíveis no curto e longo prazo.

2.7.3.2 – Quocientes de análise do Quadro dos Ativos Financeiros e Passivos Financeiros

Nesse item, efetuou-se a análise da situação financeira e patrimonial da entidade, através do Quadro dos Ativos Financeiros e Passivos Financeiros (fl. 87), conforme a seguir:

a) Quociente da Situação Financeira: Ativo Financeiro/Passivo Financeiro

Ativo Financeiro	827.404,71	2,12
Passivo Financeiro	389.449,46	



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Esse quociente demonstra que existe a quantia de **R\$ 2,12**, de ativo financeiro para cada **R\$ 1,00** de passivo financeiro, gerando um “superavit financeiro” de **R\$ 437.955,25**.

b) Quociente da Situação Permanente: Ativo Permanente/Passivo Permanente

Ativo Permanente	10.231.542,51	2,46
Passivo Permanente	4.164.015,07	

O quociente que demonstra a situação permanente é “maior” que **1**; isso representa um “superavit permanente”. Nesse caso, esse quociente indica que existe a quantia de **R\$ 2,46**, de ativo não financeiro para cada **R\$ 1,00** de passivo não financeiro.

2.7.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais

As “Demonstrações das Variações Patrimoniais” (sintética e analítica), foram apresentadas na Prestação de Contas (fls. 91/92), conforme estabelece o art. 11, inciso II, alínea f, item 4, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024; cujas demonstrações registram, no exercício atual, um “Resultado Patrimonial”, no valor de **R\$ (104.420,41)**, conforme quadro a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL (R\$)	EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	3.397.930,93	3.273.752,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	3.502.351,34	5.310.502,67
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	-104.420,41	-2.036.750,62

Ressalta-se que as “Demonstrações das Variações Patrimoniais”, emitidas pelo sistema i-gesp, apresentaram um resultado patrimonial “negativo”, no valor de **R\$ 104.420,41**, que “difere” do valor do resultado do exercício apresentado pela sistema próprio da empresa, o qual apresentou um “prejuízo”, no valor de **R\$ 169.775,24**, conforme exposto na “Nota 9”



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

(Resultado do Exercício), das “Notas Explicativas” (fls. 272/278); cujo motivo dessa divergência encontra-se mencionado na referida nota.

2.7.5 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

A “Demonstração dos Fluxos de Caixa” apresenta as entradas e as saídas de caixa, e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento; cuja demonstração foi apresentada na Prestação de Contas (fls. 93/94), conforme estabelece o art. 11, inciso II, alínea f, item 5, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Do exame da demonstração supracitada, verificou-se que as atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos da entidade, geraram fluxos de caixa nos valores de **R\$ 102.962,25**, **R\$ (2.164,60)** e **R\$ (98.967,68)**, respectivamente, que ocasionaram “aumento” de caixa”, no valor de **R\$ 1.829,97**; cuja exatidão ficou comprovada através dos valores de “caixa”, registrados no “início” e no “final” do período, da ordem de **R\$ 24.786,78** e **R\$ 26.616,75**, respectivamente, que conferem com os respectivos valores registrados na conta “Caixa e Equivalente de Caixa” do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial (fl. 86).

2.7.6 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido” foi apresentada na Prestação de Contas (fl. 95), conforme estabelece o art. 11, inciso II, letra f, item 6, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Do exame da demonstração supracitada, verificou-se que o Patrimônio Líquido da entidade sofreu as seguintes modificações:

- a) O “Capital Social” que, no início do exercício de 2024, apresentava o valor de **R\$ 34.550.951,00**, encerrou o exercício com o mesmo valor;
- b) a conta “Reservas” que, no início do exercício de 2024, totalizava o valor de **R\$ 15.073.081,22**, encerrou o exercício de 2024 com o mesmo valor;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

c) o “Prejuízo Líquido do Exercício”, encerrado em 31/12/2024, no valor de **R\$ (104.420,41)**, foi transferido para a conta “Resultado Acumulado”; cujo saldo, em 31/12/2023, que era de **R\$ (43.010.836,13)**, passou para o valor de **R\$ (43.118.549,53)**, em 31/12/2024; e

d) Por fim, é possível observar uma “redução” no valor do “Patrimônio Líquido”, pois o saldo que era de **R\$ 6.613.196,09**, em 31/12/2023, passou para o valor de **R\$ 6.505.482,69**, em 31/12/2024; sendo influenciado pela contabilização dos valores referentes ao “prejuízo do exercício” e aos “ajustes de exercícios anteriores”, conforme detalhado no quadro a seguir:

DEMONSTRATIVO DO PATRIMONIO LÍQUIDO (valores expressos em Reais)			
Patrimônio Líquido/2023	Ajustes de exercícios anteriores	Prejuízo do exercício	Patrimônio Líquido/2024
6.613.196,09	-3.292,99	-104.420,41	6.505.482,69

2.7.7– Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

As “Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis”, referentes ao exercício de 2024, foram apresentadas na Prestação de Contas (fls. 272/278) e (fls. 250/255); estando de acordo ao que estabelece o art. 11, inciso II, alínea f, item 7, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

2.8 – Dos Demonstrativos Econômico-Financeiros

2.8.1 – Demonstração do Valor Adicionado

A “Demonstração do Valor Adicionado” foi apresentada na Prestação de Contas (fl. 101), conforme estabelece o art. 11, inciso II, alínea g, item 1, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Do exame da demonstração supracitada, verificou-se que, no exercício de 2024, o total das “Receitas”, no valor de **R\$ 3.395.770,36**, subtraído do valor dos “Insumos” adquiridos de



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

terceiros, da ordem de **R\$ 184.716,36**, resultou no “Valor Adicionado Bruto” de **R\$ 3.211.054,00**; cujo valor deduzido do total das “Retenções”, no valor de **R\$ 224.727,60**, resultou no “Valor Adicionado Líquido” de **R\$ 2.986.326,40**, o qual foi adicionado ao “Valor Adicionado Recebido em Transferência”, no valor de **R\$ 2.160,57**, resultando no “Valor Adicionado a Distribuir” de **R\$ 2.988.486,97**.

2.8.2 – Demonstrativo da Composição do Patrimônio Líquido

O “Demonstrativo da Composição do Patrimônio Líquido” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 102), na forma do Anexo XXII, do art. 11, inciso II, alínea g, item 2, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cuja posição do “Patrimônio Líquido”, em 31/12/2024, registra o valor de **R\$ 6.505.482,69**, que confere com valor do patrimônio líquido registrado no “Balanco Patrimonial” (fl. 86).

2.8.3 – Demonstrativo da Participação nos Lucros e Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do Exercício

O “Demonstrativo da Participação nos Lucros” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 239), na forma do Anexo XXIII, conforme estabelece o art. 11, inciso II, alínea g, item 3, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024; cujo demonstrativo foi apresentado sem movimentação, pois a entidade não obteve lucro no exercício de 2024.

O “Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do Exercício” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 104), na forma do Anexo XXIV, conforme estabelece o art. 11, inciso II, alínea g, item 4, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024; cujo demonstrativo registra o saldo final do exercício, no valor de **R\$ (43.118.549,53)**, que confere com o valor registrado na coluna de “Resultado Acumulado”, da “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido” (fl. 95).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

2.8.4 – Da Documentação Comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal

A “documentação comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Auditoria Externa”, foi apresentada na Prestação de Contas (fls. 259/267), conforme estabelece o art. 11, inciso II, alínea g, item 5, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

2.8.5 – Relação Analítica das Receitas e das Despesas

A “Relação Analítica das Receitas” e a “Relação Analítica das Despesas”, foram apresentadas na Prestação de Contas (fls. 106/107), conforme o disposto no art. 11, inciso II, alínea g, itens 6 e 7, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024; cujas relações registram os totais das receitas e das despesas, nos valores de **R\$ 3.397.930,93** e **R\$ 3.502.351,34**, respectivamente.

2.8.6 – Parecer do Conselho Fiscal

O “Parecer do Conselho Fiscal” sobre as demonstrações contábeis, “não foi apresentado” na Prestação de Contas, estando em “desacordo” ao disposto no art. 11, inciso II, alínea g, item “8”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Entretanto, foi anexada na Prestação de Contas, a “Nota” sobre o Parecer do Conselho Fiscal (fls. 108 e 271), emitida em 27 de fevereiro de 2025, justificando o motivo pela não apresentação do referido Parecer, na qual os agentes responsáveis argumentam que, excepcionalmente, não houve constituição de membros para a composição do Conselho Fiscal da EMSETUR, senão vejamos:



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

*“Excepcionalmente, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve constituição de membros para a composição do Conselho Fiscal da **EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO – EMSETUR**, para fins de apreciação da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2024, demais demonstrações financeiras da Empresa e de Emissão do Parecer do Conselho Fiscal, com recomendações aos membros do Conselho de Administração da entidade.”*

2.8.7 – Relatório da Auditoria Externa sobre as demonstrações contábeis

O “Relatório dos Auditores Independentes” sobre as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, emitido pela Emerson Auditores e Consultores S/S (Auditores Independentes), foi apresentado na Prestação de Contas (fls. 256/258), conforme estabelece o art.11, inciso II, letra g, item 9, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024; cujo “Parecer dos Auditores Independentes” apresentou uma “Opinião com Ressalvas”, conforme a seguir:

*“Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalvas”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO S/A – EMSETUR (“Companhia”)**, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas – NBC TG 1000 (R1).”*

Em face das situações descritas na seção intitulada “Base para Opinião com ressalvas”, do “Relatório dos Auditores Independentes”, que serviram de base para os auditores independentes emitirem uma “opinião com ressalvas”; concluímos que “não há



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

elementos técnicos suficientes” para mensurarmos os efeitos que tais situações poderão refletir na posição patrimonial e financeira da EMSETUR, visto que a nossa análise se restringiu apenas às informações constantes na “documentação” constante no processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, pois “não foi efetuada”, nesta entidade, nenhuma auditoria “*in loco*”, durante o exercício financeiro de 2024.

2.8.8 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal” efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo VI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024 (fl. 110); cujo demonstrativo registra o valor total (empenhado e pago no exercício), da ordem de **R\$ 15.170,00**.

O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional” dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo VII, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024 (fl. 111), com a informação de que não houve movimentação no exercício de 2024.

2.9. Demonstrativos da Gestão Patrimonial

2.9.1 – Do Disponível

As disponibilidades financeiras, em 31 de dezembro de 2024, apresentou um saldo de **R\$ 26.616.75**, que se encontra contabilizado na conta “Caixa e Equivalente de Caixa” do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial (fl. 86); cujo saldo “não foi suficiente” para honrar o total dos compromissos registrados no “Passivo Circulante”, ocasionando, dessa forma, uma



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

“insuficiência financeira”, da ordem de **R\$ (2.675.296,44)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Discriminação	Valor R\$
(+)	Caixa e Equivalente de Caixa	26.616,75
(-)	Passivo Circulante	2.701.913,19
=	Resultado	-2.675.296,44

Fonte: i-gesp/SEFAZ

Do exame do Relatório de Conciliação Bancária (fls. 241/242), das Conciliações Bancárias e dos respectivos extratos bancários, referentes ao mês de dezembro/2024 (fls. 113/147), constatou-se que os saldos bancários encontram-se devidamente contabilizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos.

Ressalta-se que o “valor total” dos saldos, registrados no “Relatório de Conciliação Bancária” e nas “Conciliações Bancárias”, encontra-se em “conformidade” com o saldo atual registrado na conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, do Ativo Circulante, do “Balanco Patrimonial”; cuja exatidão ficou evidenciada no “Termo de Conferência de Caixa” (fl. 282), que confere com o saldo atual registrado na conta contábil nº 1.1.1.0.0.00.00 (Caixa e Equivalentes de Caixa), do “Relatório Balancete Contábil” (fl. 215).

Ressalta-se, também, que no “Relatório de Conciliação Bancária” (fls. 241/242), consta a informação de que a “situação” das contas-correntes da “Caixa Econômica Federal”, cujos saldos encontram-se zerados, apresenta-se com a informação “Importação a Realizar”; cujo fato encontra-se evidenciado na “Nota 12”, das Notas Explicativas (fls. 272/278).

Quanto aos saldos das contas de “aplicações financeiras”, em 31 de dezembro de 2024, constatou-se que se encontram devidamente conciliados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos (fls. 125/130); cujo total dos saldos registrados nas “conciliações bancárias”, encontra-se em “conformidade” com o saldo atual das “aplicações financeiras”, registrado na conta contábil nº 1.1.1.1.1.50.00 (Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata), do “Relatório Balancete Contábil” (fl. 215).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Ademais, constatou-se a existência de saldos bancários, em 31/12/2024, depositados em conta-corrente do BANESE, nas contas n°s 014/25/501.179-0 e 014/25/500.033-0, nos valores de **R\$ 1.869,65** e **R\$ 13.580,57**, contendo a informação de que se encontram “bloqueados”, conforme extratos bancários (fls. 118 e 121), respectivamente; cujos valores se encontram contabilizados na contábil n° 1.1.3.5.0.00.00 (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados), do “Relatório Balancete Contábil” (fl. 216). Importa ressaltar que esse fato se encontra evidenciado na “Nota 12”, das Notas Explicativas (fls. 272/278).

2.9.2 – Dos Depósitos Judiciais

O saldo dos “depósitos judiciais”, em 31/12/2024, no valor de **R\$ 424.102,93**, encontra-se registrado na conta contábil n° 1.1.3.5.0.00.00 (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – a Receber), do Relatório Balancete Contábil (fl. 216); cujo fato encontra-se evidenciado na “Nota 5”, das Notas Explicativas (fls. 272/278).

Entretanto, verificou-se que o sistema próprio da empresa apurou o saldo dos “depósitos judiciais”, no valor de **R\$ 765.716,29**, que “diverge” do saldo registrado no sistema i-gesp, cujo valor é de **R\$ 424.102,93**; conforme evidenciado na “Nota 5”, das Notas Explicativas (fls. 272/278), a qual expõe o motivo para tal divergência.

Ademais, com relação a rubrica “Depósitos Judiciais”, o “Relatório dos Auditores Independentes” (fls. 256/258), evidencia que a empresa, no exercício de 2024, registra, nesta rubrica, o valor de **R\$ 766 mil**; e que *“A Companhia não dispõe de controle financeiro/jurídico adequado sobre os saldos em 31/12/2024 que permita determinar os benefícios econômicos desse ativo para a Companhia”*.

2.9.3 – Do Almojarifado

O saldo do almojarifado, em 31/12/2024, no valor de **R\$ 4.966,71**, encontra-se registrado na conta “Estoques” do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial (fl. 86).



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Comparando-se ao exercício anterior, verificou-se uma redução de **R\$ 151,68**, equivalente a 2,96%, decorrente da movimentação das entradas e saídas do almoxarifado, realizadas no exercício de 2024.

A movimentação do “estoque” do almoxarifado está detalhada nos “Demonstrativos Sintéticos dos Materiais Movimentados no Almoxarifado” (fls. 149/150). De acordo com esses demonstrativos, o saldo do almoxarifado, em 31/12/2023, era de **R\$ 5.118,39**, que “adicionado” ao valor de **R\$ 5.289,76**, referente às entradas, e “subtraído” do valor de **R\$ (5.441,44)**, referente às saídas, obteve-se, em 31/12/2024, o saldo de **R\$ 4.966,71**; que se encontra em conformidade com os valores registrados na conta contábil nº 1.1.5.6.0.00.00 (almoxarifado), do “Relatório Balancete Contábil” (fl. 216).

O saldo total apresentado no “Inventário Físico dos Materiais do Almoxarifado” (fls. 151/152), confere com o saldo atual apresentado nos “Demonstrativos Sintéticos dos Materiais Movimentados no Almoxarifado” (fls. 149/150); cuja “exatidão” ficou evidenciada no “Termo de Conferência de Material Existente no Almoxarifado” (fl. 153).

2.9.4 – Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo atual dos bens móveis e imóveis, no valor total de **R\$ 3.015.270,79**, encontra-se registrado na conta “Imobilizado” do Ativo Não Circulante, do Balanço Patrimonial (fl. 86).

Comparando-se ao exercício anterior, verificou-se uma “redução” no saldo do Imobilizado, no valor de **R\$ 222.563,00**, equivalente a 6,87%; sendo possível observar que essa redução ocorreu, principalmente, em virtude da contabilização das “depreciações” dos bens móveis e imóveis ocorridas no exercício de 2024.

De acordo com o “Demonstrativo Analíticos dos Bens Móveis Adquiridos” (fl. 154), foram adquiridos bens móveis no total de **R\$ 2.164,60**, que confere com o valor registrado na coluna de “aquisição” de bens móveis, do “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis” (fls. 243/244). Quanto aos bens imóveis, o “Demonstrativo Analíticos dos Bens



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Imóveis Adquiridos” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 155), na forma do Anexo XI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, com a informação de que não houve movimentação durante o exercício de 2024.

Quanto aos bens móveis e imóveis alienados, os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, foram apresentados na Prestação de Contas (fls. 156/157), na forma dos Anexos XX e XXI, respectivamente, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, com a informação de que não houve movimentação durante o exercício de 2024.

O saldo, para o exercício seguinte, dos bens móveis e imóveis, registrado no “Demonstrativo Sintético do Bens Móveis e Imóveis” (fl. 243), encontra-se em “conformidade” com o valor contabilizado na conta “Imobilizado” do Ativo Não Circulante, do “Balanço Patrimonial”.

2.9.5 – Do Intangível

O saldo atual do intangível, no valor total de **R\$ 13.218,20**, encontra-se registrado na conta “Intangível” do Ativo Não Circulante, do “Balanço Patrimonial” (fl. 86), cujo valor encontra-se registrado há vários exercícios; que se encontra contabilizado na conta contábil nº 1.2.4.2.0.00.00 (Marcas, Direitos e Patentes Industriais), do “Relatório Balancete Contábil” (fl. 218); cujo fato encontra-se evidenciado na “Nota 13”, das Notas Explicativas (fls. 272/278).

2.9.6 – Dos Investimentos

O saldo atual dos Investimentos, no valor de **R\$ 7.192.827,75**, encontra-se contabilizado no Ativo Não Circulante, do “Balanço Patrimonial” (fl. 86). Comparando-se ao exercício anterior, verificou-se que não houve alteração; estando em conformidade com o saldo registrado na conta contábil nº 1.2.2.0.0.00.00 (Investimentos), do “Relatório Balancete Contábil” (fl. 217).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Ademais, conforme o “item 7”, das “Notas Explicativas” (fls. 250/255), o registro efetuado na rubrica “Investimentos”, se refere aos “investimentos em empreendimentos hoteleiros e turísticos no Estado de Sergipe”; que, “durante o exercício de 2024, mediante procedimento administrativo, foram atualizados os investimentos da EMSETUR, com redução de **R\$ 1.871 mil**”.

2.9.7 – Inventário geral das dívidas e obrigações

O “Inventário Geral das Dívidas e Obrigações”, existentes em 31 de dezembro de 2024, foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 176), conforme estabelece o Art. 11, Inciso II, alínea g, item 10, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

O saldo total das contas a pagar, em 31 de dezembro de 2024, apresentado no “Inventário Geral das Dívidas e Obrigações”, atingiu a quantia de **R\$ 4.553.464,53**, que confere com valor total das obrigações registradas no “Passivo Circulante” e “Passivo Não Circulante”, do “Balanço Patrimonial” (fl. 86).

2.10 – Demonstrativos do Relacionamento com Entidades Públicas e Privadas

2.10.1 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício

O “Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados” (Concedidos), foi apresentado na forma do Anexo XXV, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024 (fl. 177); cujo demonstrativo registra o valor total (celebrado e executado no exercício), da ordem de **R\$ 59.861,47**.

O “Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados” (Recebidos), foi apresentado na forma do Anexo XXVI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024 (fl. 178), cujo demonstrativo registra 02 (dois) Convênios sob nºs 724578/2009 e 788324/2013, sem registro de valor; que se encontram com status de “Em



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Execução”, mas inativos no sistema i-gesp, aguardando Prestação de Contas, conforme observação contida no rodapé do referido demonstrativo.

2.10.2 – Auxílios, Subvenções e Doações no Exercício

Os “Demonstrativos Analíticos dos Auxílios, Subvenções e Doações” (Concedidos e Recebidos), foram apresentados na Prestação de Contas (fls. 179/180), na forma dos Anexos XV e XVI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, respectivamente, com a informação de que não houve movimentação no exercício de 2024.

2.11 – Outros Documentos

2.11.1 – Da Declaração de Renda

A “Declaração” da Unidade de Recursos Humanos, bem como o “Recibo de Transmissão”, referente a entrega das declarações de bens e rendas dos agentes responsáveis, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício/2024, ano-calendário/2023, foram anexados ao processo de Prestação de Contas (fls. 182/183), conforme estabelece o art.11, inciso II, alínea j, item 2, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

2.11.2 – Da Certidão de Regularidade do Contabilista

A “Certidão de Habilitação Profissional” da Contadora, foi anexada ao processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe (fl. 184), conforme estabelece o art. 11, inciso II, alínea j, item “3”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

2.11.3 – Da Publicação da Convocação para a AGO

A publicação da convocação para a reunião da “Assembleia Geral Ordinária”, foi anexada ao processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe (fls. 267/268), cuja “Convocação” foi publicada no D.O.E., em 01 de abril de 2025, sob nº 29.617, estando de acordo com o prazo estabelecido no art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme estabelece o art.11, inciso II, alínea j, item “4”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC.

2.11.4 – Da Ata Assembleia Geral Ordinária

A “Ata da Assembleia Geral Ordinária – AGO”, da Empresa Sergipana de Turismo S/A – **EMSETUR**, foi anexada ao processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe (fls. 269/270), cuja reunião deu-se no dia **30 de abril de 2025**, estando de acordo com o prazo estabelecido no art. 132, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme estabelece o art.11, inciso II, alínea j, item “5”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

3 – DAS INCONSISTÊNCIAS

Durante o exame do processo de Prestação de Contas Anual, registrado no e-doc sob nº 27/2025-PREST-CONTAS-EMSETUR, constatou-se algumas inconsistências formais e/ou materiais que foram mencionadas na Diligência nº 69/2025/SETC (fls. 203/205), a qual foi encaminhada através do Ofício nº 813/2025-SETC (fl. 206), cujo atendimento, através do Ofício nº 91/2025-EMSETUR (fls. 207/212), foi suficiente para saná-las.

Entretanto, constatou-se que as situações evidenciadas nos subitens a seguir, serviram de base para nossa “opinião com ressalvas”, assim vejamos:



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

3.1. A “ausência” do “Parecer do Conselho Fiscal” na Prestação de Contas, encontra-se em “desacordo” ao disposto no art. 11, inciso II, alínea g, item “8”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, conforme exposto no **item 2.8.6.**, deste Relatório.

3.2. Os “Inventários Físicos dos Bens Móveis e Imóveis” (fls. 158/174), supostamente, “não refletem” a real posição patrimonial dos bens móveis e imóveis existentes na entidade, em 31 de dezembro de 2024; pois não existe, na entidade, sistemas apropriados para esse controle patrimonial; cujo fato encontra-se evidenciado na “Nota 7”, das Notas Explicativas (fls. 272/278).

3.3. O valor dos “depósitos judiciais” de **R\$ 424 mil**, registrado no sistema i-gesp, “diverge” do valor de **R\$ 766 mil**, registrado no sistema próprio da entidade; conforme exposto no **item 2.9.2.**, deste Relatório.

3.4. A falta de elementos técnicos suficientes para mensurarmos os efeitos que as situações descritas no “Relatório dos Auditores Independentes”, que serviram de base para “opinião com ressalva”, poderão refletir na posição patrimonial e financeira desta empresa, bem como no resultado do exame da documentação apresentada; conforme exposto no **item 2.8.7.**, deste Relatório.

4 – ÊNFASE

Ressalta-se que a **Lei Estadual nº 7.993**, de 19 de janeiro de 2015, que autoriza o poder Executivo a fundir, incorporar, transformar ou extinguir entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências correlatas, incluiu, em seu art. 1º, a Empresa Sergipana de Turismo – **EMSETUR**, no “Rol” das empresas públicas que estão autorizadas a serem fundidas, incorporadas, transformadas ou extintas.

Sendo assim em 2015, a diretoria da empresa passou a ser exercida por um Diretor-Presidente/Interventor, com base na citada lei e no Decreto Estadual nº 29.969, de 10 de março de 2015, conforme exposto na “Nota 1”, das Notas Explicativas (fls. 272/278).



GOVERNO DO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Ressalta-se, também, que o item 1.3 (Da Intervenção – Lei Estadual 7.993/2015), do “Relatório de Atividades” (fl. 24), evidencia que a EMSETUR se encontra em “processo de extinção”, conforme autorização contida na supracitada lei; inclusive, contendo determinações para que os bens móveis, imóveis, materiais, equipamentos, instalações, dívidas, obrigações e outros de propriedade das entidades a serem extintas fiquem transferidas para o Estado de Sergipe.

O mesmo item, também, evidencia que “em processo de intervenção desde a vigência do Decreto nº 29.969/2015, a EMSETUR tem suas atividades primordiais, concernentes ao turismo sergipano, abarcadas pela Secretaria do Estado de Turismo de Sergipe - SETUR, restando seu funcionamento, limitado às atividades cotidianas e procedimentos básicos operacionais, visando o encerramento total de suas funções”.

5 – DA CONCLUSÃO

Foi examinada a documentação constante do processo de Prestação de Contas da Empresa Sergipana de Turismo S/A – **EMSETUR**, contendo 289 páginas (em formato de PDF), cujas páginas encontram-se numeradas, das fls. 01 a 285, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Dos exames efetuados, verificou-se que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 10ª edição, da STN; exceto quanto ao exposto no “**item 3**”, deste Relatório.

Quanto aos fatos demonstrados neste Relatório Técnico de Análise da Prestação de Contas Anual, conclui-se que os atos de gestão expressam, “com base na documentação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

apresentada”, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Por fim, conclui-se que as situações evidenciadas no “**item 3**”, deste Relatório, serviram de base para a emissão de “Parecer de Regularidade com Ressalva”, conforme estabelece o art. 16, Inciso II, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

Sendo assim, recomenda-se que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, no sentido de que as situações evidenciadas no item supracitado, sejam devidamente regularizadas, cujos resultados deverão ser apresentados na Prestação de Contas Anual, referente ao exercício financeiro de 2025.

Em face do exposto, opinou-se pela emissão de Parecer **REGULAR COM RESSALVA** sobre o Processo de Prestação de Contas da **EMSETUR**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 29 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

RITA DE CACIA SOUSA MELO

Data: 29/05/2025 11:22:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rita de Cácia Sousa Melo
Contadora
CRC/SE 4027/O-9

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MBUB-IBNA-U4UB-NDLC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- RITA DE CACIA SOUSA MELO 29/05/2025 11:22:57 (Certificado Digital)